Lei N° 372/2015, de 14 de Maio de 2015.

"ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 368/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **DIVINO ALVES CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- O artigo 2° da Lei Municipal 368/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°- As contratações serão feitas observando o prazo de 1° de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, na forma estabelecida pela Lei Municipal N° 048, de 15 de Julho de 1994.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás - Estado do Pará, em 14 de Maio de 2015.

DIVINO ALVES CAMPOS
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás-PA

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajas
Secretaria de Administração
Publicado em 14/05/2015.
Heraldo José Pinheiro de Farias
Secretário de Administração
Portaria n° 002/2013

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 125/15
Data 21/06/15 Horas 09:28
Izabel Silva
Protocolista